



**Quadro M100.A.1.**

**Número de crianças inscritas na educação pré-escolar, segundo a vez de inscrição, por idade e sexo**

Idade e Sexo		Total	1.ª vez	2.ª vez	3.ª e + vezes
3 anos	HM				
	M				
4 anos	HM				
	M				
5 anos	HM				
	M				
6 e + anos	HM				
	M				
Total	HM				
	M				

**Quadro M100.A.2.**

**Número de crianças inscritas na educação pré-escolar, segundo a idade e o sexo, por país de origem (naturalidade)**

País de origem (naturalidade)	Total		3 anos		4 anos		5 anos		6 e + anos	
	HM	M	HM	M	HM	M	HM	M	HM	M
<b>Países da União Europeia (excepto Portugal)</b>										
Alemanha										
Espanha										
França										
Reino Unido										
Outros países da U.E.										
<b>Países Europeus (não U.E.)</b>										
Moldávia										
Roménia										
Rússia										
Ucrânia										
<b>África</b>										
Angola										
Cabo Verde										
Guiné-Bissau										
Moçambique										
S. Tomé e Príncipe										
<b>América</b>										
Brasil										
Canadá										
Estados Unidos da América										
Venezuela										
<b>Ásia</b>										
Índia										
Paquistão										
República Popular da China										
Timor-Lorosae										
<b>Outros países</b>										
Outros países (não U.E.)										

HM - Homens e Mulheres (H+M); M - Mulheres.



## Instruções Gerais

**O GIASE.**

O GIASE – Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (criado pelo **Decreto - Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro**) – é o órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística para as funções de notação, apuramento e coordenação de dados estatísticos na área da educação (**Despacho Conjunto MPAT/ME/92, de 20 de Novembro**).

**Informação a recolher pelo presente questionário.**

O questionário “Modelo GIASE n.º 100” visa obter informação estatística sobre as crianças a frequentar a educação pré-escolar, no ano lectivo 2005/2006.

**Recolha da informação estatística incluída no presente questionário.**

A recolha da informação estatística incluída no presente questionário deverá ser efectuada através de instrumentos de transmissão electrónica de dados, via Web. Para o efeito é enviada uma palavra-chave/*password* que consta do ofício enviado a este estabelecimento de educação e ensino.

**Instruções gerais de preenchimento.**

- Não comece a preencher o questionário sem o ler integralmente, bem como as respectivas instruções.
- Em cada quadro, não preencha as linhas ou colunas referenciadas com sombreado.

**Estrutura do questionário.**

Os quadros do questionário destinam-se a recolher informação estatística sobre o número de crianças inscritas na educação pré-escolar:

- Segundo a vez de inscrição, por idade e sexo – **Quadro M100.A.1.**
- Segundo a idade e o sexo, por país de origem (naturalidade) – **Quadro M100.A.2.**
- Segundo a idade e o sexo, por nacionalidade – **Quadro M100.A.3.**

**Esclarecimento de dúvidas associadas ao preenchimento do questionário.**

Para esclarecer qualquer dúvida associada ao preenchimento do questionário **contacte o GIASE:**

**Telefones:**

**21 394 9343 / 5**

**21 394 9360 / 1 / 2 / 3;**

**E-mail:**

**giase.dse@giase.min-edu.pt**

## Instruções Específicas

**Identificação.**

- Na **identificação** dê especial atenção à informação pré-impressa sobre o estabelecimento de educação e ensino, a qual deverá ser actualizada pelo estabelecimento quando se justifique.
- O **código do estabelecimento** é atribuído pelo Ministério da Educação, segundo o despacho n.º 1847/99, publicado no D. R. n.º 28, II Série, de 3 de Fevereiro de 1999.
- O **Código GIASE** tem sido usado em todos os inquéritos estatísticos e encontra-se inscrito no canto superior do ofício.
- Deverá indicar o **turno ou os turnos de funcionamento** do estabelecimento de educação e ensino a que se refere este inquérito.
- No quadro identificador dos “**ensinos ministrados**” no estabelecimento indique apenas os ensinos ministrados no ano lectivo 2005/2006, **no estabelecimento de educação e ensino a que se refere este inquérito.**

**Quadro M100.A.1.**

**Número de crianças inscritas na educação pré-escolar, segundo a vez de inscrição, por idade e sexo**

- Deverá ser indicado o número de crianças de acordo com a vez em que se inscreve no estabelecimento de educação e ensino.
- **Não considere o número de anos de frequência em Creche ou Infantário.**
- A **idade** deverá ser referida a **31 de Dezembro de 2005.**
- Siglas: **HM** – Homens e Mulheres (**H+M**); **M** – Mulheres.

## Instruções Específicas (continuação)

**Quadro M100.A.2.****Número de crianças inscritas na educação pré-escolar, segundo a idade e o sexo, por país de origem**

**País de origem (naturalidade):** País onde o local de nascimento da criança se encontra geograficamente localizado.

- **Deverá incluir as crianças cujo país de origem não seja Portugal.**
- Em **Países da União Europeia – Outros países da U.E.** deverá incluir as crianças cujo país de origem seja: Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Finlândia, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa ou Suécia.
- Em **Outros países – Outros países não pertencentes à U.E.** deverá incluir todas as crianças cujo país de origem não seja Portugal ou outro país pertencente à União Europeia, e que não esteja especificamente contemplado no quadro.

**Quadro M100.A.3.****Número de crianças inscritas na educação pré-escolar, segundo a idade e o sexo, por nacionalidade**

**Nacionalidade:** Vínculo jurídico entre um indivíduo e um Estado, não indicando, contudo, a origem étnica desse indivíduo.

**Fonte:** Resolução da Assembleia da República n. 19/2000, de 6 de Março

**Convenção Europeia sobre a Nacionalidade, aberta à assinatura em Estrasburgo em 26 de Novembro de 1997**

**Capítulo I, Artigo 2ª, alínea a)**

- **Deverá incluir as crianças de nacionalidade não Portuguesa.**
- Em **Países da União Europeia – Outros países da U.E.** deverá incluir as crianças cujo país de nacionalidade seja: Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Finlândia, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa ou Suécia.
- Em **Outros países – Outros países não pertencentes à U.E.** deverá incluir todas as crianças de nacionalidade não Portuguesa, cuja nacionalidade não seja a de outro país pertencente à União Europeia, e cujo país de nacionalidade não esteja especificamente contemplado no quadro.